LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.996.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No anexo II da Lei Complementar Municipal nº 002/93, ficam acrescidos os empregos permanentes, da parte permanente do Quadro de Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

04 - monitor recreacionista - ref. 04 - 44 H/sem. - 2º grau Completo ou equivalente

01 - Instrutor musical - ref. 06 - 20 H/sem.- 2º grau completo ou equivalente mais noções elementares de música

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 15/ 02 /1.996.

ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 048, fls. 028, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração • Finanças
R.G.: 7.606.712

HLA/-